



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0470.5/2021

"Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 0470.5/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

"Parágrafo único. Ficam excluídas da doação e da cessão de direitos possessórios de que trata esta Lei as áreas de marinha e as faixas de domínio administradas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como os imóveis constantes dos Anexos desta Lei, que possuam escritura pública."  
(NR)

Sala das Sessões, em

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**MDB**

### JUSTIFICATIVA

A intenção desta Emenda é a de excluir os imóveis constantes nos Anexos desta Lei, que porventura já possuam escritura pública.

Sala das Sessões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**MDB**